



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº 185/2023 – EDITAL (página 1 de 80)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 185/2023 TIPO: MENOR PREÇO UASG:456793 SRP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 00 min do dia 09/10/2023 Início da sessão / disputa de lances: 09h 30min do dia 09/10/2023 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (foco cirúrgico e mesa de cirurgia)**.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 21.535.789,74 (Vinte um milhões, quinhentos e trinta cinco mil, setecentos e oitenta nove reais e setenta quatro centavos)**.

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>, www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **KARIN STOPINSKI** e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º **685/2023**, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: karins@sesa.pr.gov.br

Telefones: 41 3360 6742

Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº 185/2023 – EDITAL (página 2 de 80)

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparaná.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual “portal de compras do governo federal ([compras.gov](https://www.gov.br/compras/pt-br))”.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual “portal de compras do governo federal ([compras.gov](https://www.gov.br/compras/pt-br))”, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual “portal de compras do governo federal ([compras.gov](https://www.gov.br/compras/pt-br))” implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº 185/2023 – EDITAL (página 5 de 80)

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº 185/2023 – EDITAL (página 6 de 80)

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº 185/2023 – EDITAL (página 7 de 80)

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **12 (doze) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº 185/2023 – EDITAL (página 8 de 80)

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.5.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.5.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.5.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.5.3.2.1 Itens 01- informações técnicas constantes de catálogo e registro Anvisa comprovando funcionalidades exigidas;

6.5.3.3 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº 185/2023 – EDITAL (página 9 de 80)

6.8.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº 185/2023 – EDITAL (página 10 de 80)

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.



10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/CGOV** convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de **registro de preços**, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital**.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.7.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.7.2 A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº 185/2023 – EDITAL (página 12 de 80)

subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº185/2023 – EDITAL (página 13 de 80)

$$\begin{aligned} I &= I \\ (TX) \quad \frac{(6/100)}{365} &= I = 0,00016438 \\ TX &= \text{Percentual da taxa} \\ \text{anual} &= 6\%. \end{aligned}$$

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº185/2023 – EDITAL (página 14 de 80)

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 22 de setembro de 2023.

DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO (BETO PRETO)
SECRETÁRIO DA SAÚDE DO PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº185/2023 – EDITAL (página 15 de 80)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de **FOCO CIRÚRGICO DE TETO E MESA CIRURGICA**, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 1	Descrição do objeto	Quantidade	Exigência Complementar	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Foco Cirúrgico de Teto a LED Código GMS 6515-61014 Código BR0482065	53		R\$ 137.968,58	R\$ 7.312.334,74

LOTE 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 2	Descrição do objeto	Quantidade	Exigência Complementar	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Mesa Cirúrgica para Cirurgia Geral e Ginecológica Código GMS 6515-27774 Código BR0353558	50		R\$ 284.469,10	R\$ 14.223.455,00

O valor total do processo é de **R\$ 21.535.789,74** (Vinte um milhões, quinhentos e trinta cinco mil, setecentos e oitenta nove reais e setenta quatro centavos).

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº 185/2023 – EDITAL (página 16 de 80)

LOTE 1: Foco Cirúrgico de Teto a LED

CÓDIGO GMS: 6515-61014

CÓDIGO BR: 0482065

Hardware

O eixo central único ou ancoragem única deve possuir 2 braços articulados com no mínimo 3 articulações comandadas por sistema interno de molas;

Constituído de pelo menos 2 Cúpulas;

As cúpulas devem ser no mínimo:

Tecnologia a LEDs brancos;

Luz fria, sem raios ultravioletas e infravermelhos;

Vida útil comprovada pelo de no mínimo 60.000 horas;

Intensidade luminosa de 160.000 Lux (tolerância de 10% para + / 10% para -);

Luz ambiente de 100 lux até no máximo 8.000 lux com controle independente para cirurgia minimamente invasiva.

Todos os braços do foco cirúrgico devem possibilitar movimentação através de uma manopla esteril.

Características físicas

Partes metálicas devem ser por pintura eletrostática ou epóxi;

As cúpulas devem ter:

Diâmetro circunscrito de no máximo 700mm;

Gabinetes, carenagens, alças (quando existentes) e manoplas fabricadas em polímero de alta resistência ou alumínio;

Internamente nas cúpulas com o sistema de dissipação de calor, para impedir o aumento de temperatura no campo operatório, sem abertura, ranhuras ou qualquer entrada de ventilação possibilitando a entrada e saída de poeira;

Proteção IPX0 ou superior;

Alças laterais ou design que possibilite fácil movimentação e articulação do foco (axial e radial) e devem ser confeccionada em polímero altamente resistência mecânica ou confeccionada em alumínio;

Design (estilo pétalas, trevos, entre outras) com aberturas de passagem de ar, compatível com o fluxo laminar da sala cirúrgica, diminuindo risco de infecção hospitalar, fornecer Laudo Fabricante ou certificado do Fabricante de compatibilidade com fluxo laminar com grau médio de turbulência igual ou menor que 35;

Design (estilo pétalas, trevos, entre outras) deve permitir a redução das sombras projetadas, evitando parcialmente obstrução do campo operatório.

Capa / Manoplas (não será aceito descartável ou uso único):

Estéreis e autoclaváveis;

De fácil remoção e inserção na cúpula, sem necessidade de ferramentas.

Parâmetros e funções

PAINEL DE CONTROLE OU INTERFACE COM AJUSTES / FUNÇÕES DOS FOCOS CIRÚRGICOS DE AMBAS CÚPULAS INDIVIDUALMENTE COM NO MÍNIMO:

Liga/ Desliga;

Intensidade luminosa ajustável em 50% ou menor até 100%;

Focalização;

Diâmetro do campo luminoso de 250 mm ou menor, até 300 mm ou superior;

Luz ambiente;

Profundidade de campo de 700 mm ou menor, até 1100 mm ou superior.

TEMPERATURA NA ESCALA DE GRAUS KELVIN, MANTENDO UMA QUALIDADE MÍNIMA PARA REPRODUÇÃO DAS CORES, DEVENDO POSSUIR:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº185/2023 – EDITAL (página 17 de 80)

Temperaturas da iluminação do foco (em k - Kelvin) ajustável de no mínimo 3.500k, e até 5.000k ou superior ou fixa na média 4350K;

Índice mínimo de reprodução de cor (cri): 95 ou superior;

Temperatura de cor Índice mínimo de reprodução dos vermelhos r9: 95 ou superior.

Alimentação elétrica

Alimentação em rede elétrica de 100 a 240V bivolt automático, frequência 60Hz ou 220V fixo (por questão de segurança não será aceito bivolt selecionável);

Sistema de backup de energia integrado próprio do foco cirúrgico ou Nobreak de tecnologia de senoidal online e dupla conversão, compatível com a potência do foco cirúrgico, com autonomia mínima de 15 (quinze) minutos.

Acessórios

10 (dez) manoplas autoclaváveis (conforme especificado neste descritivo);

Suporte (metálico com pintura eletroestática ou epóxi) do Nobreak / Backup de energia (item 6.2), com dimensional e estrutura suficiente para suportar o peso do Nobreak / backup de energia (item 6.2), devendo ser instalado na sala cirúrgica em um local a escolha da CONTRATANTE no momento da instalação;

Além dos acessórios citados acima, a CONTRATADA deverá fornecer os demais acessórios que fazem parte do equipamento para proporcionar seu perfeito funcionamento.

Normas, registros e certificações

Registro na ANVISA e vigente;

ABNT NBR IEC 60601-1 – Equipamento eletromédico;

NBRIEC60601-2-41 DE 10/2014 - Equipamento eletromédico - Parte 2-41: Requisitos particulares para segurança básica e o desempenho essencial das luminárias cirúrgicas e das luminárias para diagnóstico;

Manuais e Treinamento (sem ônus à contratante)

Fornecimento de manual de usuário impresso e em português;

O manual do usuário deverá ser entregue conjuntamente ao equipamento;

A CONTRATADA deverá fornecer treinamento operacional para toda equipe de médicos, usuários do equipamento, técnicos / engenheiros da Eletromedicina do hospital, conforme pré-agendamento informado à CONTRATADA pelo hospital, sem ônus para a CONTRATANTE.

Instalação e Calibração

Instalação e calibração dos equipamentos (aplicáveis), periféricos, e acessórios previstos no Edital, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

Os equipamentos devem ser fixados e montados sobre estrutura fixa no teto da Sala Cirúrgica por eixo único, devendo ser acordado com o CONTRATANTE o local exato na Sala Cirúrgica;

Todo material, peças, cabeamento, estrutura (flanges, barramento, suporte, entre outros) caixa de passagem, para fixação ou instalação do foco cirúrgico deverão ser por conta exclusivamente da CONTRATADA, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

O transporte até o local de instalação dos materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios pertencentes ao equipamento ou necessários para a instalação e calibração, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

Assistência Técnica/Suporte Técnico

A CONTRATADA deverá prestar o atendimento presencial, em no máximo 02 (dois) dias úteis nos casos de acionamento para realização de manutenção corretiva e preventiva;

A Assistência Técnica Autorizada deverá possuir estrutura adequada para execução de possíveis reparos em bancada, com registro da atividade voltada à manutenção de equipamentos eletromédicos;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº 185/2023 – EDITAL (página 18 de 80)

A CONTRATANTE se reserva ao direito de auditar e/ou inspecionar o local da Assistência Técnica Autorizada, no intuito de averiguar se a mesma possui condições técnicas adequadas e qualificadas para realizar as manutenções e/ou reparos no equipamento;

O(s) Técnico(s) e/ou Engenheiro(s) da Assistência Técnica Autorizada designados para o atendimento da CONTRATANTE deverão estar devidamente habilitados no Conselho de Classe local e ainda possuir capacitação técnica a ser comprovada através de certificado emitido pelo fabricante do equipamento a ser reparado;

A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de habilitação dos profissionais no Conselho de Classe local, bem como os certificados, afim de comprovar o requisitado previsto no item anterior.

Garantia

Concessão do Fabricante de plena garantia para o equipamento e acessórios, contra defeitos de fabricação, a contar da data da certificação da Nota Fiscal;

Garantia do fabricante de 24 (vinte e quatro) meses para os equipamentos, acessórios e mão de obra;

Certificado de garantia do Fabricante com validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de certificação da Nota Fiscal;

Durante a vigência da garantia a CONTRATADA deverá incluir e/ou substituir toda e qualquer peça que se faça necessária, tais como: kit de preventiva, bateria, etc., que decorra de procedimento de manutenção preventiva, manutenção corretiva, por desgaste anormal ou por segurança, previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive com mão de obra;

As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas apenas através de Assistência Técnica Autorizada do fabricante;

As manutenções preventivas no equipamento e acessórios deverão ser realizadas com periodicidade não superior ao previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

Na realização das manutenções ou instalações, todos os custos de deslocamento (frete, seguro, impostos, entre outros) de equipamentos, acessórios, peças e mão de obra, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA;

Nos casos de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá comparecer no local da CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da abertura do chamado, devendo solucionar o problema em até 2 (dois) dias úteis, quando não precisar de substituição de peças;

Se durante a manutenção corretiva ou preventiva for constatada a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá solucionar o problema em até 10 (dez) dias úteis;

Caso a CONTRATADA não venha atender ao prazo definido no item anterior, a mesma deverá fornecer e instalar equipamento de backup igual ou similar original até a solução definitiva do problema;

No momento da entrega do equipamento a CONTRATADA deverá agendar com o hospital, a manutenção preventiva ou substituição de peças definidas no manual do fabricante dentro do período de garantia.

Garantia de fornecimento de peças por no mínimo 10 (dez) anos em caso de necessidade de manutenção corretiva, pelo preço praticado no mercado atual.

Outros e Recebimento

Se durante a avaliação for identificada qualquer não conformidade com o previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada, devendo substituir o item (integralmente) ou entregar eventual item pendente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da avaliação;

Durante avaliação / recebimento até a certificação da(s) nota(s) fiscal(is), qualquer item com avarias ou defeitos deverá ser substituído na íntegra, não será aceito reparo da mesma ou troca de peças;

A certificação da Nota Fiscal só ocorrerá após o atendimento de todos os itens previstos neste Termo de Referência, incluindo entrega dos manuais e treinamento.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº 185/2023 – EDITAL (página 19 de 80)

Lote 2: Mesa Cirúrgica para Cirurgia Geral e Ginecológica

CÓDIGO GMS: 6515-27774

CÓDIGO BR: 0353558

Hardware

Acionamentos de todos os movimentos devem ser eletro-hidráulicos, acionados através de funções da mesa cirúrgica por controle remoto por cabo e comando na coluna;

Tamanho total da mesa cirúrgica incluindo trilho, incluindo sessão de cabeça na configuração padrão de comprimento 2040 mm ou maior, e largura 580 mm ou maior;

Movimento de elevação em relação piso até o tampo da mesa excluindo o acolchoado, sendo posição normal mais baixa 730 mm ou menor, até 1050 mm ou maior altura sendo posição normal mais alta;

Controle remoto com fio que permita ao usuário utilizá-la em qualquer localização próxima à mesa e que possua todos os comandos necessários para os principais movimentos elétricos da mesa de operações, possuindo 01 (um) botão que permita ao usuário recolocar a mesa em sua posição inicial padrão (como botão “0” ou “posição inicial”), exceto cabeça e pernas;

Lateralização: pelo menos +/- 20 graus, tolerável +/-10%;

Trendelenburg e anti-trendelenburg ou trendelenburg reverso: +/- 30 graus ou maior;

Com articulação de pernas individuais e articulação da seção de pernas (perneiras divididas) com inclinação de +20 graus ou maior, e -90 graus ou maior, com comprimento da seção das pernas de 680 mm ou maior;

Posições flex / reflex (renal), através de ajustes pelo controle remoto (para a posição reflex serão aceitos também os produtos que apresentarem a função cadeira de praia no lugar do posicionamento reflex);

Deslocamento longitudinal da seção de assento: 270 mm ou maior e comprimento da seção de assento de 300 mm ou maior;

Deslocamento da placa das costas de no mínimo 70 graus acline e 40 graus declive;

Outros movimentos e posições que devem permitir: Fowler ou sentada, canivete, ginecológico, decúbito ventral, decúbito dorsal e decúbito lateral;

Seção de cabeça (cabeceira): com inclinação de +15 graus ou maior, e -45 graus ou maior.

Características Físicas, Funções e Parâmetros

Tampo radiotransparente que permita a utilização de equipamentos de diagnósticos radiológicos, como o arco cirúrgico e o raio-x, em pelo menos as seguintes posições: cabeceira, dorso, quadril, e perneira bipartida, com guias laterais em aço inoxidável para colocação de acessórios;

Capacidade de carga máxima de 450 kg ou maior (na posição normal);

Tampo dividido em no mínimo 4 (quatro) sessões, sendo elas: cabeceira, apoio de costas, assento e perneiras bipartidas;

Com 4 (quatro) rodízios de diâmetro 70 mm ou maior e freios elétricos ou mecânicos facilitando o deslocamento da mesa dentro do centro cirúrgico, através de controle remoto;

Sistema de acolchoamento em espuma que previna úlcera por pressão com 70 mm de altura ou superior, utilizado, macio e removível com fixação, isento de látex e isolante;

Trilhos laterais para a instalação de acessórios complementares, como placas de braços e quadros;

Possibilidade de alterar a posição normal para reversa, invertendo a placa de cabeça e as placas das pernas devem permitir o intercâmbio de suas posições;

As perneiras devem ser: acolchoadas, separadas (direita e esquerda), o movimento lateral (adução e abdução) com abertura mínima entre as pernas em 90 graus;

Deverá permitir o uso em procedimentos cirúrgicos de ginecologia / urologia / pélvica;

O porta coxas utilizado principalmente para cirurgias de parto e obstetria, devem permitir movimentos: laterais na parte inferior e parte superior todos ângulos através de articulação de fácil ma-



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº185/2023 – EDITAL (página 20 de 80)

nipulação e segura; Braços articulados de movimentos de fácil manipulação para procedimentos cirúrgicos ginecológicos;

Alarmes visuais de nível da bateria.

Alimentação Elétrica e Bateria

Alimentação da mesa cirúrgica bivolt automático ou 220V fixo;

Bateria(s) recarregável (is) com autonomia de mínima de 5 dias.

Acessórios

01 (um)(unid.) Controle remoto com cabo;

01 (um)(unid.) Par de placas de pernas bipartidas;

01 (um)(unid.) Par de placa de braço;

01 (um)(unid.) Par de ombreiras;

01 (um)(unid.) Jogo de colchão para toda a mesa;

01 (um)(unid.) Base de gel, cabeça (formato de “U”);

01 (um)(unid.) Porta coxas (de acordo com o especificado supracitado);

01 (um)(unid.) Placa de cabeça;

01 (um)(unid.) Arco de Narcose;

01 (um)(unid.) Bandeja / gaveta urológica e pélvica em inox;

Além dos acessórios citados acima a CONTRATADA deverá fornecer os demais acessórios que fazem parte do equipamento para proporcionar seu perfeito funcionamento.

Normas, Registros e Certificações

Registro na ANVISA e vigente;

NBR 14136 e IEC 60320 C13 - Cabo de força tripolar;

NBR IEC 60601-1 - Equipamento eletromédicos;

NBR IEC 60601-1-2 (2010) – compatibilidade eletromagnética;

NBR IEC 60601-2-46 (2012) - Requisitos particulares para segurança básica e desempenho essencial de Mesas de operação;

NBR 5410 e NBR 13534 - Proteção de Aterramento.

Manuais e Treinamento (sem ônus a contratante)

Fornecimento de manual de usuário impresso e em português;

O manual do usuário deverá ser entregue conjuntamente ao equipamento;

A CONTRATADA deverá fornecer treinamento operacional para equipe, usuários do equipamento, técnicos / engenheiros da Eletromedicina do hospital, conforme pré-agendamento informado à CONTRATADA pelo hospital, sem ônus para a CONTRATANTE.

Instalação e Calibração

Instalação e calibração dos equipamentos (aplicáveis), periféricos e acessórios previstos no Edital, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

O transporte até o local de instalação dos materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios pertencentes ao equipamento ou necessários para a instalação e calibração, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

Assistência Técnica / Suporte Técnico

A CONTRATADA deverá prestar o atendimento presencial, em no máximo 02 (dois) dias úteis nos casos de acionamento para realização de manutenção corretiva e preventiva;

A Assistência Técnica Autorizada deverá possuir estrutura adequada para execução de possíveis reparos em bancada, com registro da atividade voltada à manutenção de equipamentos eletromédicos;

A CONTRATANTE se reserva ao direito de auditar e/ou inspecionar o local da Assistência Técnica Autorizada, no intuito de averiguar se a mesma possui condições técnicas adequadas e qualificadas para realizar as manutenções e/ou reparos no equipamento;

O(s) Técnico(s) e/ou Engenheiro(s) da Assistência Técnica Autorizada designados para o atendimento da CONTRATANTE deverão estar devidamente habilitados no Conselho de Classe local e



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº185/2023 – EDITAL (página 21 de 80)

ainda possuir capacitação técnica a ser comprovada através de certificado emitido pelo fabricante do equipamento a ser reparado; A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de habilitação dos profissionais no Conselho de Classe local, bem como os certificados, a fim de comprovar o requisito previsto no item anterior.

Garantia

Concessão de plena garantia para o equipamento, e acessórios, contra defeitos de fabricação, a contar da data de instalação do equipamento, não sendo superior a 90 (noventa) dias da certificação da Nota Fiscal que ocorrerá em até 10 (dez) úteis;

Garantia de 24 (vinte e quatro) meses para o equipamento, acessórios e mão de obra;

Durante a vigência da garantia a CONTRATADA deverá incluir e/ou substituir toda e qualquer peça que se

faça necessária, tais como: kit de preventiva, conexões, etc., que decorra de procedimento de manutenção

preventiva, manutenção corretiva, previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE,

inclusive com mão de obra;

As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas apenas através de Assistência Técnica Autorizada do fabricante;

As manutenções preventivas no equipamento e acessórios deverão ser realizadas com periodicidade não superior ao previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

Na realização das manutenções ou instalações, todos os custos de deslocamento (frete, seguro, impostos, entre outros) de equipamentos, acessórios, peças e mão de obra, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA;

Se durante a manutenção corretiva ou preventiva for constatada a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá solucionar o problema em até 10 (dez) dias úteis, ou em caso de necessidade de prazo maior, apresentar justificativa;

Garantia de fornecimento de peças por no mínimo 10 (dez) anos em caso de necessidade de manutenção corretiva, pelo preço praticado no mercado no momento da aquisição da peça.

Outros e Recebimento

Se durante a avaliação for identificada qualquer não conformidade com o previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada, devendo substituir o item (integralmente) ou entregar eventual item pendente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da avaliação;

Durante avaliação / recebimento até a certificação da(s) nota(s) fiscal(is), qualquer item com avarias ou defeitos deverá ser substituído na íntegra, não será aceito reparo da mesma ou troca de peças;

A certificação da Nota Fiscal só ocorrerá após o atendimento de todos os itens previstos neste Termo de Referência, incluindo entrega dos manuais e treinamento.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº 185/2023 – EDITAL (página 22 de 80)

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, e durante a sua vigência os órgãos participantes poderão realizar tantos pedidos quanto forem necessários, conforme necessidade. Os pedidos serão realizados por meio de processo de Solicitação de Item de Ata de Registro de Preços;

14.1.1 A entrega será realizada de forma parcelada, conforme necessidade de cada órgão participante, e o prazo para entregar deverá ser realizado conforme especificado no item 1.4.2;

1.4.2 O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato;

1.4.3 Local de entrega: em conformidade ao Anexo VI do edital “Órgãos participantes e locais de Entrega”;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

Coordenação de Material e Patrimônio (COMP)

Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350 Jardim Botânico

Curitiba/PR

Contato: Wagner Trombeli Vitore

Telefone: (41) 3360-6764

Horário: 8h às 11:30h e de 13:30h às 16:30h.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS

Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná – HDSPR

Endereço: Av. Brasília, 1115 Bairro Jardim Esmeralda

CEP: 83301-390

Contato: Marcos Paulo Colla

E-mail: mpcolla@gmail.com

Telefone: (41) 3542-2882

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM

Endereço: Rua XV de Novembro 3701 - Centro Campo Largo-PR

CEP: 83.601-030

Contato: André Luiz Ferreira Coelho

E-mail: andrecoelho@sesa.pr.gov.br

Telefone: (41) 3391-8122

Fax: (41) 3391-8122

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

Hospital Regional do Litoral – HRL

Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas 222 Palmital, Paranaguá-PR

CEP: 83.206-020

Contato: Ronaldo Monteiro

E-mail: ronaldo.monteiro@funeas.pr.gov.br

Telefone: (41) 3420-7448. Fax: (41) 3420-7400

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP

Endereço: Rua Genor Juliano 11, Jardim Monte Verde, Santo Antônio da Platina-PR

CEP: 86.430-000

Contato: Sérgio Alexandre Ghidelli



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº185/2023 – EDITAL (página 23 de 80)

E-mail: engenhariaclinica.hrnpg@gmail.com

Telefone: (43) 3534-6203

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

Hospital Regional Walter Alberto Pecoits – HRSWAP

Endereço: Rodovia Contorno Leste, 200 Bairro Água Branca - Francisco Beltrão-PR

CEP: 85.601-839

Contato: Celio Roberto Bet

E-mail: hresenhariaclinica@gmail.com

Telefone: (46) 3520-9200 Fax: (46) 3520-9394

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte de Londrina – HZN

Endereço: Rua Odilon Braga 199, Sebastião de Melo César, Londrina-PR

CEP: 86.084-600

Contato: Adriano Costa Loiola

E-mail: adriano.loiola@funeas.pr.gov.br

Telefone: (43) 3376-4600

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade - Zona Sul de Londrina – HZS

Endereço: Rua das Orquídeas 75, Parque Ouro Branco, Londrina-PR

CEP: 86.042-180

Contato: Edilaine Roberta da Silva

E-mail: edilaineroberta@hotmail.com

Telefone: (43) 3374-1900

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

Hospital Regional de Telêmaco Borba – HRTB

Endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto, s/n, Jardim Monte Carlo, Telêmaco Borba-PR

CEP: 84.266-010

Contato: Dyessica Francisca da Silva

E-mail: dyessica.silva@funeas.pr.gov.br

Telefone: (42) 3272-7707

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

HOSPITAL DA POLICIA MILITAR – HPM

Avenida Prefeito Omar Sabbag, 894. Jardim Botânico

Curitiba-PR

E-mail: hpm.hotelaria@yahoo.com.br

Contato: Subtenente QPMG 1-6 Sara Lourenço

Telefone: (41) 3218-3562

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM

Hospital Universitário Regional de Maringá – HUM

Avenida Mandacarú, 1590. Parque das Laranjeiras

Maringá- PR

Contato: Ivanildo

E-mail: sec-hum-compras@uem.br

Horário de entrega: Segunda à sexta – das 07:40 às 11:40 e das 13:30 às 17:30 horas



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº185/2023 – EDITAL (página 24 de 80)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG

Hospital Regional de Ponta Grossa

Alameda Nabuco de Araújo, 601. Uvaranas

Ponta Grossa-PR CEP: 84.031-510

Telefone: (42) 3311-8325

Local de entrega: Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância – SCMMT do HU-UEPG

Contato: Claudia Moreira Wonsowicz

Horário de entrega: Segunda à sexta – das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Constam como participantes da presente licitação a Secretaria de Estado da Saúde (SESA), a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná (FUNEAS), o Hospital da Polícia Militar (HPM), Universidade Estadual de Maringá (UEM), Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) e o Hospital da Polícia Militar (HPM). Sendo o demandante inicial da aquisição a Coordenação de Infraestrutura e Custos, unidade vinculada à DUP/SESA, a motivação do ato aqui apresentada é oriunda dessa unidade. Ainda assim, incluiu-se neste termo de referência alguns apontamentos das motivações do ato apresentadas pelas outras entidades participantes, sendo que a íntegra destas motivações está disponível no caderno de instrução da presente licitação, podendo ser consultada a qualquer tempo pelos interessados.

Os quantitativos presentes no Termo de Referência estão apresentados para atender aos órgãos que manifestaram interesse na participação da presente licitação, por meio do Sistema GMS. No Quadro abaixo, segue compilação da quantidade por item solicitado por cada órgão:

LOT E	CÓD GMS	CÓD BR	DESCRIPTIVO	SESA – FUN- SAUDE	FU- NEAS	PMPR HPM	UE M	UEPG HURCG
1	6515- 61014	482065	Foco Cirúrgico de Teto a LED	17	16	6	6	8
2	6515- 27774	353558	Mesa Cirúrgica para Cirur- gia Geral e Ginecológica	20	18	6	6	

2.1 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

O Sistema Único de Saúde - SUS consiste numa complexa rede interfederativa de Serviços de Saúde e instâncias de Gestão e Controle Social, decorrentes da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei 8080/90 entre outras legislações correlatas, que definem os princípios e diretrizes que devem norteá-lo e recursos para sua viabilização, garantida a autonomia a cada ente federado, incumbindo-lhes o dever da atuação em rede visando atingir a integralidade da assistência. Entre os objetivos do SUS, destaca-se a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com realização integrada de ações assistenciais e das atividades preventivas.

Para atingir seus objetivos, o SUS possui um conjunto de ações e programas os quais demandam equipes médicas, estruturas físicas e disponibilização de equipamentos e materiais. Ato contínuo, a **Secretaria de Estado de Saúde do Paraná (SESA)** necessita disponibilizar materiais médicos e hospitalares para as suas unidades assistenciais, hospitalares e administrativas para a devida prestação de atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público de Saúde e



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº185/2023 – EDITAL (página 25 de 80)

proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos estaduais, com o objetivo de atender a Políticas, Programas e Projetos de Saúde do Estado.

Trata-se de solicitação de equipamentos contemplados na LOA 2022 e que resultaram em lotes revogados no PE 1520/2022, considerando as necessidades de adequações nas especificações técnicas dos mesmos, bem como equipamentos que estão contemplados na LOA 2023 como também no Plano de Contratações Anual de 2024.

A contratação visa instauração de procedimento licitatório via Sistema de Registro de Preços com vistas a aquisição eventual e futura de Foco Cirúrgico de Teto a LED e Mesa Cirúrgica para Cirurgia Geral e Ginecológica, por um período de 12 meses, e que são necessários para atendimento das demandas recorrentes dos Serviços Próprios da SESA, quais sejam: Hospital do Trabalhador, Hospital de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier, Hospital Regional do Norte Pioneiro, Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits, Hospital Regional do Centro Oeste, Hospital Regional de Ivaiporã, Hospital Regional de Telêmaco Borba, Hospital Regional do Litoral, Hospital Regional Infantil Waldemar Monastier, Hospital Doutor Eulalino Ignácio de Andrade e reserva técnica, hospitais estes vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, unidades que integram as Redes de Atenção à Saúde do Estado do Paraná, de acordo com disposições da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 10.086/2022.

A lei 14.133/2021, em seu artigo 40, traz que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. O Decreto Estadual nº 10.086/2022 regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Paraná e, segundo art. 290 do referido decreto, o SRP deve ser adotado preferencialmente nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Para os referidos hospitais os equipamentos a serem adquiridos serão para atender a necessidade de substituição dos bens ou suprir a necessidade no aumento dos serviços assistenciais, considerando que as aquisições anteriores foram realizadas há alguns anos, não tendo mais disponíveis em estoque neste momento, bem como para a adequada assistência nas áreas de urgência e emergência, ortopedia, cirurgia geral e do aparelho digestivo, cirurgia bucomaxilofacial, otorrinolaringologia, cirurgia plástica e outras áreas cirúrgicas afins, reabilitação, atendimento especializado à mulher e à população pediátrica. Estes visam garantir a qualidade e segurança do paciente permitindo a melhoria no atendimento à população.

Uma das áreas que necessitam de incremento tecnológico de equipamentos é o Centro Cirúrgico, portanto dispor dos equipamentos Foco Cirúrgico de Teto e Mesa Cirúrgica que permita a realização de procedimentos ortopédicos e vasculares faz-se necessário. Este equipamento é responsável pela captação da radiação e formação da imagem em tempo real, possibilitando ao médico o acompanhamento da execução do procedimento cirúrgico. A qualidade da imagem obtida com uso do Arco em C impacta diretamente na eficácia da cirurgia, pois sem esta ferramenta, dificulta o diagnóstico adequado e o acompanhamento em tempo real do transoperatório.

Para tanto a aquisição deste equipamento contribuirá para a ampliação da capacidade cirúrgica, permitindo o agendamento de procedimentos cirúrgicos que exijam o monitoramento por intensificador de imagem.

O Hospital do Trabalhador é referência para atendimento ao trauma, entre outras especialidades e realiza em média, 1.500 procedimentos cirúrgicos e assistenciais ao mês.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº185/2023 – EDITAL (página 26 de 80)

O Hospital de Reabilitação, sendo esta uma instituição hospitalar voltada ao atendimento e reabilitação de pessoas com deficiências, com o objetivo de proporcionar atendimento de qualidade aos pacientes com deficiências transitórias ou definitivas do aparelho locomotor, visual e auditiva permitindo sua reabilitação de forma completa.

A habilitação/reabilitação da pessoa com deficiência compreende um conjunto de medidas, ações

e serviços orientados a desenvolver ou ampliar a capacidade funcional e desempenho dos indivíduos. Dentro do processo de atendimento do Hospital de Reabilitação, os serviços estão sendo gradativamente ampliados. Com a ampliação da capacidade de atendimento do Centro Cirúrgico, estima-se atingir a realização de 500 procedimentos cirúrgicos mensais, bem como a disponibilização de leitos de terapia intensiva resultando na ampliação dos internamentos e na sua complexidade.

Para o Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits e Hospital Regional do Litoral visa a

continuidade no atendimento a pacientes vasculares, cirurgias eletivas com diminuição do tempo de espera de atendimento, como referência a ortopedia e traumatologia para a região e cirurgias neurológicas emergenciais.

Para o Hospital Regional Infantil Waldemar Monastier e Hospital Doutor Eulalino Ignácio de Andrade os equipamentos a serem adquiridos serão para atender a necessidade de substituição dos bens ou suprir a necessidade no aumento dos serviços assistenciais, além do que, estavam previstos na LOA 2022/2023 e ainda, considerando que as aquisições anteriores foram realizadas há alguns anos, não tendo mais disponíveis em estoque neste momento.

O Hospital Regional do Norte Pioneiro é referência em ortopedia para a região, necessitando ampliar a oferta cirúrgica nesta especialidade.

Para o Hospital Regional de Ivaiporã, Hospital Regional do Centro Oeste e Hospital Regional de Telêmaco Borba os equipamentos a serem adquiridos serão para implantação gradativa dos serviços.

O Hospital Regional de Ivaiporã é uma Unidade Hospitalar com capacidade instalada prevista para 104 (cento e quatro) leitos, sendo 10 (dez) leitos de Terapia Intensiva Adulto, 86 (oitenta e seis) leitos entre Clínica Médica e Cirúrgica e 8 (oito) leitos de Psiquiatria. A Unidade Hospitalar será referência como hospital geral de média complexidade – foco na saúde do idoso, cuidados continuados, clínica médica e cirurgia eletiva.

A potencial população beneficiada desta Unidade Hospitalar está em torno de 144.200 habitantes

compreendendo a 22ª Regional de Saúde, que conta com 16 municípios, sendo Ivaiporã a cidade com maior quantitativo de habitantes, 31.935. A instituição hospitalar compõe a Macrorregião Norte de Saúde, a qual possui cerca de 2.013.163 habitantes, o que representa 17,19 % da população paranaense.

O Hospital Regional do Centro Oeste é uma Unidade Hospitalar com capacidade instalada prevista para 150 (cento e cinquenta) leitos, sendo 30 (trinta) leitos de Terapia Intensiva Adulto, 10 (dez) leitos de Terapia Intensiva Infantil, 8 (oito) leitos de Psiquiatria e 102 (cento e dois) leitos para as demais especialidades, sendo referência para Rede de Urgência e Emergência, tendo como premissa o seguinte perfil assistencial: Cirurgia Vascular; Cirurgia Eletiva; Centro de Atendimento AVE, Neurologia/Neurocirurgia, Traumato-Ortopedia; Saúde Mental; Cirurgia Emergencial.

A potencial população beneficiada com a construção desta Unidade Hospitalar está em torno de 457.441 habitantes compreendendo a 5ª Regional de Saúde, composta por 20 municípios. A instituição hospitalar compõe a Macrorregião Leste de Saúde, a qual possui cerca de 5.595.071 habitantes, o que representa 48,58% da população paranaense.

O Hospital Regional de Telêmaco Borba é uma Unidade Hospitalar com capacidade instalada para



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº185/2023 – EDITAL (página 27 de 80)

131 (cento e vinte e um) leitos, sendo 10 leitos de UTI adulto, 10 leitos de UTI neonatal, 10 leitos de UCIN, 8 leitos de Psiquiatria, 93 leitos para as demais especialidades.

A potencial população beneficiada desta Unidade Hospitalar está em torno de 168.886 habitantes compreendendo a 21ª Regional de Saúde, que conta com 7 municípios. A instituição hospitalar compõe a Macrorregião Leste de Saúde, a qual possui cerca de 5.595.071 habitantes, o que representa 48,58% da população paranaense.

Por ser tratar de contratação via Sistema Registro de Preço, informamos que as quantidades previstas para as Unidades serão solicitadas conforme necessidade imediata.

Pelos apontamentos expostos motiva-se a presente aquisição por meio da Secretaria de Estado da Saúde e com recursos próprios específicos para este fim.

Desta forma, faz-se necessário a aquisição dos equipamentos médicos hospitalares para a ampliação e/ou continuidade dos serviços prestados.

Foi realizada a pesquisa da necessidade junto aos Hospitais Próprios do Estado e constatada a necessidade de substituição como também ampliação das cirurgias sendo necessária a aquisição de Foco Cirúrgico de Teto e Mesa Cirúrgica no Hospital do Trabalhador, Hospital de Reabilitação, Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits, Hospital Regional do Norte Pioneiro, Hospital Regional Infantil Waldemar Monastier, Hospital Doutor Eulalino Ignácio de Andrade e Hospital Regional do Litoral. Para o Hospital Regional do Centro Oeste, e Hospital Regional de Ivaiporã a implantação do serviço de ortopedia e no Hospital Regional de Telêmaco Borba abertura de sala cirúrgica.

Salientamos ainda que os equipamentos solicitados foram contemplados na LOA 2022 e que resultaram em lotes revogados no PE 1520/2022, considerando as necessidades de adequações nas especificações técnicas dos mesmos, bem como equipamentos que estão contemplados na LOA 2023 como também no Plano de Contratações Anual de 2024.

A memória de cálculo utilizado resultou no quantitativo total conforme detalhado no quadro abaixo, a ser adquirido em um período de até 12 meses.

Item	Detalhamento	Histórico / demanda solicitada	Reserva técnica	Total a ser adquirido
1	Foco Cirúrgico de Teto a LED	14	3	17
2	Mesa Cirúrgica	17	3	20

A distribuição dos itens/serviços a serem adquiridos será realizada de acordo com a quantidade

estimada para cada unidade, conforme quadro abaixo:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº185/2023 – EDITAL (página 28 de 80)

Item	Detalhamento	Setor/unidade demandante	Quantidade	Reserva técnica
1	Foco Cirúrgico de Teto a LED	Hospital do Trabalhador	1	3
		Hospital de Reabilitação	2	
		Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits	2	
		Hospital Regional do Litoral	2	
		Hospital Doutor Eulalino Ignacio de Andrade	3	
		Hospital Regional de Ivaiporã	4	

Item	Detalhamento	Setor/unidade demandante	Quantidade	Reserva técnica
2	Mesa Cirúrgica para Cirurgia Geral e Ginecológica	Hospital do Trabalhador	1	3
		Hospital de Reabilitação	1	
		Hospital Regional do Norte Pioneiro	3	
		Hospital Regional Infantil Waldemar Monastier	1	
		Hospital Doutor Eulalino Ignacio de Andrade	3	
		Hospital Regional de Ivaiporã	3	
		Hospital Regional do Centro Oeste	4	
		Hospital Regional de Telêmaco Borba	1	

2.2 FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ

A FUNEAS é uma Fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade pública. A FUNEAS integra a administração pública Indireta do Estado do Paraná e vincula-se à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), tendo por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde nas Unidades próprias, sendo elas: Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI), Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP), Hospital Dermatológico Sanitário do Paraná (HDS), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP), Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte de Londrina (HZN), O Hospital Zona Norte e Zona Sul (HZS), Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV), Hospital Regional do Centro Oeste (HRCO) e Hospital Colônia Adalto Botelho (HAB).

A fundamentação legal está amparada no novo contrato de gestão Nº 001/2021 vigente desde 01/01/2021, firmado entre a SESA e FUNEAS, estipula a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS nas Unidades Assistenciais e Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo a aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalar, entre outros itens fundamentais para o funcionamento das Unidades hospitalares. Neste sentido, está determinado que a FUNEAS realize as aquisições de todos os materiais médicos hospitalares, medicamentos, nutrição, saneantes, materiais de higiene, insumos gerais, entre outros, padronizados ou não nas Unidades, que permitam a execução das ações elencadas no Contrato de Gestão.

Solicitamos a aquisição da Manifestação de Interesse para os materiais hospitalares, com a estimativa de consumo para o período de 12 meses, os itens, desta manifestação de interesse são utilizados de forma integral nas unidades hospitalares, como condição para a execução das atividades assistenciais e terapêuticas, com a finalidade de recuperação da saúde dos pacientes internados e os assistidos pelas unidades e atendimento dia.

Considerando todas as unidades hospitalares citadas neste ato, as quais são instituições públicas de saúde especializadas no atendimento de baixa, média e alta complexidade, de



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº185/2023 – EDITAL (página 29 de 80)

adultos, crianças e adolescentes, totalmente voltado para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS, esta aquisição global visa atender emergencialmente todas estas unidades, até a conclusão dos processos licitatórios, de modo a suprir suas demandas de acordo com o perfil de atendimento, conforme relacionado abaixo:

O Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná – HDSPR: Atualmente conta com uma estrutura de 21 Consultórios, 09 BOX de curativos, 01 sala de fototerapia, 01 sala de doppler, 02 salas de procedimentos cirúrgicos, 01 Sala de medicação com 03 vagas, 01 consultório odontológico, 02 salas de fisioterapia, 01 oficina de palmilhas e órteses, 01 triagem e serviços de apoio, que são utilizados para atendimentos ambulatoriais regulados pelo sistema CARE/GSUS da SESA, e ofertando consultas para Dermatologia, Cirurgia Vascular, Ambulatório de Feridas para a 1ª, 2ª e 6ª Regionais de Saúde e Consultas de Hanseníase para todas as regionais de saúde do Paraná. São realizados mensalmente mais de 5000 atendimentos, procedimentos e exames. Todos estes atendimentos são voltados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com foco na atenção secundária e integrada a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS.

O Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM: é uma instituição pública de saúde, especializado no atendimento de média e alta complexidade, de crianças e adolescentes, totalmente voltados para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Atualmente possui uma estrutura com 82 leitos ativos, destes 10 leitos de UTI Pediátrica, 20 leitos de UTI Neonatal e leitos de hospital dia, leitos clínicos e cirúrgicos, os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS/CARE/PR. Integra a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS.

O Hospital Regional do Litoral – HRL: é o quarto maior Hospital Público do Governo do Estado do Paraná mantido pela SESA e gestão executada pela FUNEAS, voltado para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Atualmente conta com aproximadamente 125 leitos ativos regulados pelo sistema GSUS/CARE/PR através de contato telefônico para os municípios, e referência para atendimento de emergências do Corpo de Bombeiros e SAMU dos 7 municípios da região (Paranaguá, Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes e Pontal do Paraná).

O Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP: exerce as atividades de atendimento médico hospitalar abrangendo os 22 municípios do Norte Pioneiro dentre as áreas de Maternidade, Obstetrícia, Ortopedia, possuindo 91 leitos, e retomando as atividades de cirurgias eletivas.

O Hospital Regional do Sudoeste – HRSWAP: é Unidade estratégica para Atendimento a pacientes graves e moderados. Esta Unidade Hospitalar possui leitos de UTI Adulto, de UTI Neonatal, UCI Neonatal, leitos de Suporte Avançado de Vida Neonatal e de Suporte Avançado de Vida Adulto e leitos clínicos e cirúrgicos. Os leitos são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS e referência para as emergências do Corpo de Bombeiros e SAMU. Assim, esta unidade hospitalar, que atualmente conta com aproximadamente 150 leitos ativos, é referência para 42 municípios (sendo estes os 15 municípios da 7ª Regional e os 27 municípios da 8ª Regional de Saúde) da região Sudoeste do Paraná no atendimento de traumas, cirurgia vascular, gestação de risco intermediário e alto risco, UTI Neonatal e UTI Adulto, Cirurgia Pediátrica, Urologia, Bucomaxilo, e ainda sendo referência incontestável para SAMU, SIATE e Complexo Regulador Estadual Macro Oeste, contemplando aproximadamente 600.000 habitantes.

O Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte de Londrina – HZN: com estrutura de Hospital contendo 101 leitos hospitalares ativos estes distribuídos em quatro unidades de enfermarias denominadas como A, B, C (Cirúrgica – pré e pós-operatória) e D, além de duas salas de emergência



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº185/2023 – EDITAL (página 30 de 80)

(S.E) com 2 leitos cada, ainda, 5 salas cirúrgicas, onde são realizadas cirurgias de ortopedia, vascular e cirurgia geral. É um hospital geral de urgência e emergência referenciado pelo SAMU e pela Central Estadual de Regulação, sendo referência para traumas, cirurgia geral, vascular entre outras, para toda a Macrorregião Norte.

O Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade - Zona Sul de Londrina – HZS: conta com 115 leitos hospitalares ativos, sendo 61 leitos de clínica médica, 26 leitos cirúrgicos, 14 leitos pediátricos e 10 leitos de psiquiatria e 4 leitos de emergência. A Clínica médica conta com as especialidades de clínica médica geral, pneumologia, cardiologia, infectologia, neurologia, nefrologia, psiquiatria, cuidados paliativos e cirurgia vascular. Nas especialidades cirúrgicas, são realizados procedimentos cirúrgicos eletivos de ginecologia, cirurgia vascular, cirurgia geral, cirurgia infantil, cirurgia plástica, cirurgia odontológica e cirurgias de fissuras lábio palatais. Referência em atendimentos para o SAMU, SIATE e Central de Regulação nos casos de média complexidade para atendimento para os pacientes dos municípios da região abrangidos pela 17ª Regional de Saúde.

O Hospital Regional de Telêmaco Borba – HRTB: é uma unidade própria da Secretaria de Estado da Saúde, foco no atendimento exclusivo aos Usuários do SUS, sendo referência à média complexidade para internações clínicas, com capacidade operacional de 30 leitos de UTI adulto, 60 leitos de enfermagem clínica, 1 sala cirúrgica e sala de acolhimento, com capacidade operacional máxima. A Unidade passará a assumir perfil assistencial de média complexidade ao qual se destina ao atendimento como Hospital Geral Materno Infantil de Alto Risco.

Considerando que há necessidade dessa aquisição, onde torna-se necessário a modernização do parque tecnológico, onde justifica-se a necessidade ao setor do Centro Cirúrgico, para maior qualidade e funcionamento dos equipamentos, para atender as demandas de cirurgias da unidade com eficiência para atendimento aos pacientes.

É exigida progressivamente pela população a prestação de serviços com qualidade oferecidos pelos gestores públicos investidos de prerrogativas para tal, bem como a prestação de contas, inclusive em tempo real, de suas atividades, de maneira que seja possível dar e tomar conhecimento sobre aplicação justa dos tributos arrecadados. Gestores e agentes públicos devem recorrer a reputados métodos e soluções tecnológicas disponíveis no mercado, que propiciem gestões sustentadas por ações céleres que resultem na execução eficaz de atividades, ações e projetos de suas competências e responsabilidades.

A falta de qualquer equipamento, materiais e/ou instrumentais, interfere diretamente na qualidade do atendimento e até mesmo pode afetar a saúde e segurança do paciente, e com o intuito de manter a excelência nos atendimentos aos pacientes, bem como na manutenção da Saúde se faz necessário a aquisição desses equipamentos no intuito de manter todo processo de estruturação em gestão de saúde em nosso Hospital.

A base de cálculo por unidade conta nas fls. 68/74, mov. 10, do certame.

Foi realizada a pesquisa da necessidade junto as unidades geridas pela FUNEAS, os quantitativos foram definidos de acordo com os relatórios de Consumo Médio Mensal (C.M.M.), estoque atual, sazonalidade, e informações do sistema E-Pública, para o período de 12 meses.

Quanto a distribuição dos itens/serviços a serem adquiridos será realizada de acordo com a quantidade estimada para cada Unidade gerida pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - FUNEAS, a tabela consta na fl. 91, mov. 10, do processo.

2.3 HOSPITAL DA POLICIA MILITAR

O HPM foi criado a partir da implantação do Código da PMPR que prevê a responsabilidade do estado em proporcionar um serviço gratuito em saúde aos militares e seus dependentes. O HPM é responsável pela saúde de mais de 42 mil usuários distribuídos em Curitiba, região metropolitana e litoral do Estado do Paraná.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº185/2023 – EDITAL (página 31 de 80)

Atualmente possui 71 leitos dos quais 10 leitos são da UTI, 08 são UNIDADE CIRÚRGICA e 08 de PRONTO ATENDIMENTO, cada um deles com sua particularidade e perfil de atendimento, atendemos diversas especialidades, bem como temos um Centro Cirúrgico com 05 salas operatórias nas quais são realizados procedimentos cirúrgicos dos mais simples a procedimentos de grande porte onde a utilização do aparelho Arco em C é de extrema necessidade para o suporte a equipe de cirurgiões principalmente nas cirurgias de ortopedia.

Trata-se de solicitação de aquisição eventual e futura de Equipamentos Hospitalares, por um período de 12 meses, o qual são necessários para atendimento das demandas do Hospital da Polícia Militar do Paraná, de acordo com disposições da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 10.086/2022.

Aquisição de Foco e Mesa Cirúrgica para adequação do parque tecnológico do Hospital da Polícia Militar do Paraná, a fim de garantir a segurança no atendimento prestado aos usuários submetidos à procedimentos cirúrgicos, das diferentes especialidades atuantes neste estabelecimento de saúde.

Esclarecemos que os **Focos Cirúrgicos** (Luminárias cirúrgicas de acordo com a ABNT NBR IEC 60601-2-41 de 2014) são equipamentos críticos no ambiente cirúrgico. Sua função consiste em iluminar o campo operatório, garantindo adequada visualização das estruturas manipuladas pelo cirurgião e sua equipe durante o ato cirúrgico, de modo a proporcionar segurança durante o procedimento.

Da mesma forma, as **Mesas Cirúrgicas**, por definição também chamadas de mesas de operação (ABNT 60601-2-46 - Requisitos particulares para segurança básica e desempenho essencial de mesas de operação) são superfícies planas elevadas, associadas a diferentes acessórios, onde o paciente é acomodado e permanece durante todo o período transoperatório. Ela deve assegurar estabilidade ao corpo do paciente e fornecer diferentes condições de posicionamento, que facilite o acesso ao campo cirúrgico desejado.

Tendo em vista a função de cada equipamento mencionado, salientamos que ambos são indispensáveis ao funcionamento de todo Centro Cirúrgico (CC), seja na realização de procedimentos tanto de baixa quanto de alta complexidade.

Cabe ressaltar que o HPM presta atendimento a policiais militares estaduais da ativa, reserva remunerada, seus dependentes e pensionistas, nos âmbitos ambulatorial e hospitalar, com público-alvo estimado em cerca de 38.000 usuários. O hospital está vinculado à Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná (SESP) e é composto, especificamente, pelas seguintes unidades assistenciais: Ambulatório, Pronto Atendimento, Unidades de Internação Clínica e Cirúrgica e Unidade de Terapia Intensiva Adulto.

Realizamos anualmente, cerca de 1000 procedimentos cirúrgicos (conforme indicadores institucionais), tanto eletivos como de urgência e emergência, tendo em vista nossa característica de pronto atendimento “porta aberta”, nas seguintes especialidades: Cirurgia Geral, Cirurgia do aparelho digestivo, Oncologia, Ortopedia, Urologia, Ginecologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia bucomaxilofacial.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº185/2023 – EDITAL (página 32 de 80)



Ademais, as ações desenvolvidas no âmbito do Hospital da Polícia Militar são fundamentadas no respeito às legislações vigentes tais como a RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011 que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde, e estabelece em seus artigos 53 e 54 que:

Art. 53. O serviço de saúde deve garantir a disponibilidade dos equipamentos, materiais, insumos e medicamentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento da demanda.

Art. 54. O serviço de saúde deve realizar o gerenciamento de suas tecnologias de forma a atender as necessidades do serviço mantendo as condições de seleção, aquisição, armazenamento, instalação, funcionamento, distribuição, descarte e rastreabilidade.

Informamos que os equipamentos que dispomos no momento são antigos, com tempo de uso superior a 15 anos, o que impacta em defasagem natural de seus componentes. Além disso, muitas das peças necessárias para manutenção estão obsoletas e foram descontinuadas pelos fabricantes. Além do mais, é recorrente a necessidade de manutenções corretivas, inclusive durante a realização de cirurgias, gerando riscos aos pacientes. Recentemente houve a necessidade de transferência de uma paciente obesa anestesiada para realizar uma cirurgia bariátrica para outra mesa pois os comandos daquela não estavam funcionando.

Diante do exposto, justificamos a necessidade de aquisição de 4 mesas cirúrgicas e 4 focos cirúrgicos para substituir os equipamentos hoje disponíveis nas salas operatórias, de modo a garantir segurança durante a realização dos procedimentos cirúrgicos.

Por fim, destacamos que o HPM, por meio da organização estratégica, visa otimizar os recursos públicos disponíveis, traduzindo-os em atendimento de excelência, com vistas a uma assistência de qualidade e segurança a todos os seus usuários. Deste modo, é primordial que se proceda investimentos permanentes nas áreas estruturais, aquisição de insumos, materiais e equipamentos adequados à complexidade do serviço prestado pela instituição de saúde.

Por ser tratar de contratação via Sistema Registro de Preço, informamos que as quantidades previstas para as Unidades serão solicitadas conforme necessidade imediata.

Desta forma, faz-se necessário a aquisição dos equipamentos hospitalares para a continuidade dos serviços prestados com qualidade.

Quanto ao quantitativo, foi realizado o levantamento da necessidade pela demanda nos números de procedimentos realizados e quantitativo de procedimento no Centro Cirúrgico do Hospital da Polícia Militar do Paraná.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº185/2023 – EDITAL (página 33 de 80)

As quantidades foram definidas a partir do histórico de processamentos dos últimos 12 meses, sendo os quantitativos necessários conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Histórico / demanda solicitada	Reserva técnica	Total a ser adquirido
1	Foco Cirúrgico de Teto a LED	4	2	6
2	Mesa Cirúrgica para Cirurgia Geral e Ginecológica	4	2	6

2.4 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

O Hospital Universitário – Universidade Estadual de Maringá necessita de adquirir equipamentos médico cirúrgico para dar continuidade às atividades de assistência médico cirúrgica e pesquisa, que compõem a estrutura hospitalar. Considerando a construção do novo Bloco Cirúrgico com cinco salas cirúrgicas já iniciado. Os novos equipamentos serão destinados a suprir à demanda e substituição de equipamentos cujo defeito apresentado não é passível de manutenção ou correção.

Atualmente o HUM é centro de formação do curso de medicina da UEM, servindo de campo de estágio para formação de profissionais para os cursos de enfermagem, farmácia, psicologia, técnicos de enfermagem, técnicos em radiologia. O HUM é integrante da rede RUE da 15ª Regional de Saúde, oferecendo diversos atendimentos especializados pelo SUS, participante do programa HOSPSUS, possuindo certificação de Hospital de Ensino e oferece atendimento 100% público em regime de “porta aberta”.

A contratação visa instauração de procedimento licitatório via Sistema de Registro de Preços com vistas a aquisição de Foco Cirúrgico a Led e Mesa Cirúrgica para Cirurgia Geral e Ginecológica, que são necessários para atendimento das demandas recorrentes dos Serviços Próprios da instituição.

A lei 14.133/2021, em seu artigo 40, traz que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente.

O Decreto Estadual nº 10.086/2022 regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Paraná e, segundo art. 290 do referido decreto, o SRP deve ser adotado preferencialmente nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Para o referido hospital os equipamentos a serem adquiridos serão para atender a necessidade de substituição dos bens e para abertura do novo Bloco Cirúrgico, além de suprir a necessidade no aumento dos serviços assistenciais, considerando que as aquisições anteriores foram realizadas há alguns anos, não suprimindo mais a necessidade contemporânea do serviço.

A aquisição destina-se a suprir a demanda e substituição dos equipamentos danificados, atender a ampliação dos serviços de atendimentos com a construção do novo bloco cirúrgico da instituição com 5 salas cirúrgicas já iniciadas.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº 185/2023 – EDITAL (página 34 de 80)

Será utilizada uma unidade de foco Cirúrgico de teto e uma unidade de mesa cirúrgica e ginecológica por sala cirúrgica, sendo beneficiados os pacientes cirúrgicos

No histórico de consumo e previsão de consumo, apenas uma unidade por sala cirúrgica, sendo equipamentos permanentes e pode ser utilizado em outros pacientes após desinfecção do equipamento.

Portanto solicitamos a aquisição de 6 focos cirúrgicos de teto e 6 mesas cirúrgicas e ginecológicas.

Os resultados pretendidos são a continuidade dos serviços prestados pela unidade hospitalar evitando-se transtornos ao usuário dos serviços, sejam eles acadêmicos ou comunidade externa que usufruem dos serviços prestados pelo HUM, propiciando ao mesmo tempo a formação acadêmica adequada e atendimento satisfatório, resolutivo e de qualidade ao usuário dos serviços médicos hospitalares prestados pela unidade.

2.5 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

O Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva” (HURCG) e do Hospital Universitário Materno Infantil (HUMAI) são órgãos suplementares, vinculado à Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, de ensino e assistência para atendimento às áreas de alta e média complexidade.

A Seção de Materiais Médico e Tecnovigilância (SCMMT), no uso de suas atribuições legais, é responsável pelo fornecimento do equipamento: **Foco Cirúrgico de Teto a Led** sendo este necessário para atender a estrutura total das unidades hospitalares, HU-UEPG e HUMAI, os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema Único de Saúde-SUS.

Atualmente, a estrutura total das unidades hospitalares atendidas consiste em: 280 leitos ativos sendo eles:

i No HU-UEPG: 28 leitos de Pronto Atendimento, 40 leitos de UTI adulto, 20 leitos de Clínica médica, 20 leitos de Clínica Neurológica, 64 leitos de Clínica Cirúrgica, 10 leitos de Clínica de longa permanência e 06 leitos de Enfermaria Infecto.

i No HUMAI: 11 leitos de Pronto Atendimento, 06 leitos de UTI Neonatal, 03 leitos de UTI Pediátrica, 02 leitos de UCI Neonatal, 24 leitos de Clínica Pediátrica, 15 leitos de Clínica Cirúrgica, 31 leitos de Maternidade.

Os leitos do HU-HUMAI UEPG são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema MV. Além disso, estas unidades também desenvolvem atendimentos ambulatoriais de saúde especializada no atendimento de média e alta complexidade, além de Diagnósticos de imagem, totalmente voltados para o Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos.

Além disso, vislumbra-se atender procedimentos de baixa, média e alta complexidade e aumentar o numero dos atendimentos aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo as demandas nos procedimentos cirúrgicos nas diversas especialidades, principalmente nas especialidades de ortopedia, aparelho digestivo e urologia que o HU-UEPG é referência no Estado do Paraná.

A lei 14.133/2021, em seu artigo 40, traz que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. O Decreto Estadual nº 10.086/2022 regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Paraná e, segundo art. 290 do referido decreto, o SRP deve ser adotado preferencialmente nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº 185/2023 – EDITAL (página 35 de 80)

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um

órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Os equipamentos a serem adquiridos serão para atender a necessidade de substituição dos bens ou suprir a necessidade no aumento dos serviços assistenciais, considerando que as aquisições anteriores foram realizadas há alguns anos, e para adequar assistência nas áreas de urgência e emergência, ortopedia, cirurgia geral e do aparelho digestivo, cirurgia bucomaxilo facial, otorrinolaringologia, e outras áreas cirúrgicas afins, visando garantir a qualidade e segurança do paciente permitindo a melhoria no atendimento à população.

O Foco Cirúrgico de Teto a Led é um equipamento hospitalar que tem a função de auxiliar a equipe médica durante um procedimento cirúrgico, iluminando uma área ou cavidade do paciente. É, portanto, um dos dispositivos mais importantes na hora de montar uma sala de cirurgia. São usados para maximizar a difusão da luz sem gerar muito calor. Esses equipamentos são essenciais para bons resultados, pois fornecem ao cirurgião a base para a iluminação. Embora algumas áreas sejam inatingíveis, elas ainda são essenciais. A boa visibilidade durante uma cirurgia é um aspecto essencial para o bom desenvolvimento do procedimento. Com a possibilidade de ver e iluminar melhor o local operado, as cirurgias foram consideravelmente melhoradas e otimizadas. Com melhor visibilidade, os cirurgiões podem tomar decisões mais assertivas, evitando cortes desnecessários e diminuindo os incômodos ao paciente, a finalidade desse foco é iluminar a área cirúrgica com o máximo de iluminação possível. A boa iluminação é um critério importantíssimo para o sucesso da cirurgia.

Assim, o equipamento que se busca adquirir através da Pesquisa de Intenção nº 289/2023 por processo licitatório serão utilizados de forma integral nas unidades hospitalares do HU-UEPG/HUMAI atendidas pela SCMMT, como condição para a promoção e recuperação da saúde dos pacientes internados, com o objetivo de melhorar o atendimento, de forma a garantir a eficiência e efetividade do serviços oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Paraná.

A vantajosidade e conveniência da aquisição dos equipamentos é que serão utilizados nos atendimentos das demandas da unidade hospitalar demonstram-se de natureza contínua dos serviços prestados nos atendimentos, trazendo maior eficiência nas condições técnicas para a realização do serviço supracitado e, por consequência, no atendimento aos pacientes, proporcionando maior apoio a equipe multidisciplinar de tratamento mais específico e/ou dinâmico aos pacientes internados e que necessitam de procedimentos com apoio deste equipamento.

Atualmente as unidades hospitalares HU-HUMAI UEPG os Centro Cirúrgicos possuem 09 (nove) salas cirúrgicas, sendo 06(seis) salas no HU-UEPG e 03(três) salas no HUMAI.

Após um estudo realizado pela Diretoria Administrativa e junto a Coordenação do C.C – Centro Cirúrgico foi constatado a necessidade da aquisição de Foco Cirúrgicos de Teto a Led, para suprir a necessidade de substituição de alguns focos nas salas existentes e também a urgente necessidade de ampliação dos atendimentos aumentando o número de salas de cirurgias nas duas unidades hospitalares, devido ao crescimento da demanda dos agendamentos e procedimentos cirúrgicos, eletivos e de urgência e emergência.

A memória de cálculo utilizado está demonstrada de uma forma geral o total mensal de todos os procedimentos realizados no Centros Cirúrgicos com o apoio do Foco Cirúrgico de Teto a Led.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº185/2023 – EDITAL (página 36 de 80)

Contabilizando o total aproximado de 5.774 pacientes atendidos no Centro Cirúrgico para procedimentos.

Atendimentos realizados com apoio do Foco Cirúrgico de Teto a Led no HU-UEPG e HUMAI EM 2022.

MÊS	Nº DE PACIENTES ATENDIDOS no Centro Cirúrgico no HU-UEPG e HUMAI	MÊS	Nº DE PACIENTES ATENDIDOS no Centro Cirúrgico no HU-UEPG e HUMAI
JAN	326	JUL	503
FEV	356	AGO	574
MAR	469	SET	
ABR	454	OUT	532
MAI	488	NOV	556
JUN	480	DEZ	515

TOTAL EM 2022: 5.774 PACIENTES

Fonte: Indicadores do HU-UEPG e HUMAI

A aquisição dos novos Focos Cirúrgicos de Teto a Led favorece a abertura de novas salas de cirurgias e a ampliação de serviços, como também a renovação e modernização do parque tecnológico nos Hospitais Universitários (HU-HUMAI) vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, favorecendo a melhoria na quantidade da prestação dos serviços a usuários do SUS quando dos atendimentos realizados.

Verificado no sistema GMS que os itens do certame não possuem ATA de registro de preço vigente. Justificamos a aquisição para atender as necessidades dos estabelecimentos de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Lote 1 - Foco Cirúrgico de Teto a LED

Hardware

O eixo central único ou ancoragem única deve possuir 2 braços articulados com no mínimo 3 articulações comandadas por sistema interno de molas;

Constituído de pelo menos 2 Cúpulas;

As cúpulas devem ser no mínimo:

Tecnologia a LEDs brancos;

Luz fria, sem raios ultravioletas e infravermelhos;

Vida útil comprovada pelo de no mínimo 60.000 horas;

Intensidade luminosa de 160.000 Lux (tolerância de 10% para + / 10% para -);

Luz ambiente de 100 lux até no máximo 8.000 lux com controle independente para cirurgia minimamente invasiva.

Todos os braços do foco cirúrgico devem possibilitar movimentação através de uma manopla esteril.

Características físicas

Partes metálicas devem ser por pintura eletrostática ou epóxi;

As cúpulas devem ter:

Diâmetro circunscrito de no máximo 700mm;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº 185/2023 – EDITAL (página 37 de 80)

Gabinetes, carenagens, alças (quando existentes) e manoplas fabricadas em polímero de alta resistência ou

alumínio;

Internamente nas cúpulas com o sistema de dissipação de calor, para impedir o aumento de temperatura no campo operatório, sem abertura, ranhuras ou qualquer entrada de ventilação possibilitando a entrada e saída de poeira;

Proteção IPX0 ou superior;

Alças laterais ou design que possibilite fácil movimentação e articulação do foco (axial e radial) e devem ser confeccionada em polímero altamente resistência mecânica ou confeccionada em alumínio;

Design (estilo pétalas, trevos, entre outras) com aberturas de passagem de ar, compatível com o fluxo laminar da sala cirúrgica, diminuindo risco de infecção hospitalar, fornecer Laudo Fabricante ou certificado do Fabricante de compatibilidade com fluxo laminar com grau médio de turbulência igual ou menor que 35;

Design (estilo pétalas, trevos, entre outras) deve permitir a redução das sombras projetadas, evitando parcialmente obstrução do campo operatório.

Capa / Manoplas (não será aceito descartável ou uso único):

Estéreis e autoclaváveis;

De fácil remoção e inserção na cúpula, sem necessidade de ferramentas.

Parâmetros e funções

PAINEL DE CONTROLE OU INTERFACE COM AJUSTES / FUNÇÕES DOS FOCOS CIRÚRGICOS DE AMBAS CÚPULAS INDIVIDUALMENTE COM NO MÍNIMO:

Liga/ Desliga;

Intensidade luminosa ajustável em 50% ou menor até 100%;

Focalização;

Diâmetro do campo luminoso de 250 mm ou menor, até 300 mm ou superior;

Luz ambiente;

Profundidade de campo de 700 mm ou menor, até 1100 mm ou superior.

TEMPERATURA NA ESCALA DE GRAUS KELVIN, MANTENDO UMA QUALIDADE MÍNIMA PARA REPRODUÇÃO DAS CORES, DEVENDO POSSUIR:

Temperaturas da iluminação do foco (em k - Kelvin) ajustável de no mínimo 3.500k, e até 5.000k ou superior ou fixa na média 4350K;

Índice mínimo de reprodução de cor (cri): 95 ou superior;

Temperatura de cor Índice mínimo de reprodução dos vermelhos r9: 95 ou superior.

Alimentação elétrica

Alimentação em rede elétrica de 100 a 240V bivolt automático, frequência 60Hz ou 220V fixo (por questão de segurança não será aceito bivolt selecionável);

Sistema de backup de energia integrado próprio do foco cirúrgico ou Nobreak de tecnologia de senoidal online e dupla conversão, compatível com a potência do foco cirúrgico, com autonomia mínima de 15 (quinze) minutos.

Acessórios

10 (dez) manoplas autoclaváveis (conforme especificado neste descritivo);

Suporte (metálico com pintura eletroestática ou epóxi) do Nobreak / Backup de energia (item 6.2), com dimensional e estrutura suficiente para suportar o peso do Nobreak / backup de energia (item 6.2), devendo ser instalado na sala cirúrgica em um local a escolha da CONTRATANTE no momento da instalação;

Além dos acessórios citados acima, a CONTRATADA deverá fornecer os demais acessórios que fazem parte do equipamento para proporcionar seu perfeito funcionamento.

Normas, registros e certificações

Registro na ANVISA e vigente;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº 185/2023 – EDITAL (página 38 de 80)

ABNT NBR IEC 60601-1 – Equipamento eletromédico;

NBRIEC60601-2-41 DE 10/2014 - Equipamento eletromédico - Parte 2-41: Requisitos particulares para segurança básica e o desempenho essencial das luminárias cirúrgicas e das luminárias para diagnóstico;

Manuais e Treinamento (sem ônus à contratante)

Fornecimento de manual de usuário impresso e em português;

O manual do usuário deverá ser entregue conjuntamente ao equipamento;

A CONTRATADA deverá fornecer treinamento operacional para toda equipe de médicos, usuários do equipamento, técnicos / engenheiros da Eletromedicina do hospital, conforme pré-agendamento informado à CONTRATADA pelo hospital, sem ônus para a CONTRATANTE.

Instalação e Calibração

Instalação e calibração dos equipamentos (aplicáveis), periféricos, e acessórios previstos no Edital, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

Os equipamentos devem ser fixados e montados sobre estrutura fixa no teto da Sala Cirúrgica por eixo único, devendo ser acordado com o CONTRATANTE o local exato na Sala Cirúrgica;

Todo material, peças, cabeamento, estrutura (flanges, barramento, suporte, entre outros) caixa de passagem, para fixação ou instalação do foco cirúrgico deverão ser por conta exclusivamente da CONTRATADA, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

O transporte até o local de instalação dos materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios pertencentes ao equipamento ou necessários para a instalação e calibração, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

Assistência Técnica/Suporte Técnico

A CONTRATADA deverá prestar o atendimento presencial, em no máximo 02 (dois) dias úteis nos casos de acionamento para realização de manutenção corretiva e preventiva;

A Assistência Técnica Autorizada deverá possuir estrutura adequada para execução de possíveis reparos em bancada, com registro da atividade voltada à manutenção de equipamentos eletromédicos;

A CONTRATANTE se reserva ao direito de auditar e/ou inspecionar o local da Assistência Técnica Autorizada, no intuito de averiguar se a mesma possui condições técnicas adequadas e qualificadas para realizar as manutenções e/ou reparos no equipamento;

O(s) Técnico(s) e/ou Engenheiro(s) da Assistência Técnica Autorizada designados para o atendimento da CONTRATANTE deverão estar devidamente habilitados no Conselho de Classe local e ainda possuir capacitação técnica a ser comprovada através de certificado emitido pelo fabricante do equipamento a ser reparado;

A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de habilitação dos profissionais no Conselho de Classe local, bem como os certificados, afim de comprovar o requisitado previsto no item anterior.

Garantia

Concessão do Fabricante de plena garantia para o equipamento e acessórios, contra defeitos de fabricação, a contar da data da certificação da Nota Fiscal;

Garantia do fabricante de 24 (vinte e quatro) meses para os equipamentos, acessórios e mão de obra;

Certificado de garantia do Fabricante com validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de certificação da Nota Fiscal;

Durante a vigência da garantia a CONTRATADA deverá incluir e/ou substituir toda e qualquer peça que se faça necessária, tais como: kit de preventiva, bateria, etc., que decorra de procedimento de manutenção preventiva, manutenção corretiva, por desgaste anormal ou por segurança, previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive com mão de obra;

As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas apenas através de Assistência Técnica Autorizada do fabricante;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº185/2023 – EDITAL (página 39 de 80)

As manutenções preventivas no equipamento e acessórios deverão ser realizadas com periodicidade não superior ao previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

Na realização das manutenções ou instalações, todos os custos de deslocamento (frete, seguro, impostos, entre outros) de equipamentos, acessórios, peças e mão de obra, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA;

Nos casos de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá comparecer no local da CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da abertura do chamado, devendo solucionar o problema em até 2 (dois) dias úteis, quando não precisar de substituição de peças;

Se durante a manutenção corretiva ou preventiva for constatada a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá solucionar o problema em até 10 (dez) dias úteis;

Caso a CONTRATADA não venha atender ao prazo definido no item anterior, a mesma deverá fornecer e instalar equipamento de backup igual ou similar original até a solução definitiva do problema;

No momento da entrega do equipamento a CONTRATADA deverá agendar com o hospital, a manutenção preventiva ou substituição de peças definidas no manual do fabricante dentro do período de garantia.

Garantia de fornecimento de peças por no mínimo 10 (dez) anos em caso de necessidade de manutenção corretiva, pelo preço praticado no mercado atual.

Outros e Recebimento

Se durante a avaliação for identificada qualquer não conformidade com o previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada, devendo substituir o item (integralmente) ou entregar eventual item pendente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da avaliação;

Durante avaliação / recebimento até a certificação da(s) nota(s) fiscal(is), qualquer item com avarias ou defeitos deverá ser substituído na íntegra, não será aceito reparo da mesma ou troca de peças;

A certificação da Nota Fiscal só ocorrerá após o atendimento de todos os itens previstos neste Termo de Referência, incluindo entrega dos manuais e treinamento.

Lote 2 - Mesa Cirúrgica para Cirurgia Geral e Ginecológica

Hardware

Acionamentos de todos os movimentos devem ser eletro-hidráulicos, acionados através de funções da mesa cirúrgica por controle remoto por cabo e comando na coluna;

Tamanho total da mesa cirúrgica incluindo trilho, incluindo sessão de cabeça na configuração padrão de comprimento 2040 mm ou maior, e largura 580 mm ou maior;

Movimento de elevação em relação piso até o tampo da mesa excluindo o acolchoado, sendo posição normal mais baixa 730 mm ou menor, até 1050 mm ou maior altura sendo posição normal mais alta;

Controle remoto com fio que permita ao usuário utilizá-la em qualquer localização próxima à mesa e que possua todos os comandos necessários para os principais movimentos elétricos da mesa de operações, possuindo 01 (um) botão que permita ao usuário recolocar a mesa em sua posição inicial padrão (como botão "0" ou "posição inicial"), exceto cabeça e pernas;

Lateralização: pelo menos +/- 20 graus, tolerável +/-10%;

Trendelenburg e anti-trendelenburg ou trendelenburg reverso: +/- 30 graus ou maior;

Com articulação de pernas individuais e articulação da seção de pernas (perneiras divididas) com inclinação de +20 graus ou maior, e -90 graus ou maior, com comprimento da seção das pernas de 680 mm ou maior;

Posições flex / reflex (renal), através de ajustes pelo controle remoto (para a posição reflex serão aceitos também os produtos que apresentarem a função cadeira de praia no lugar do posicionamento reflex);

Deslocamento longitudinal da seção de assento: 270 mm ou maior e comprimento da seção de assento de 300 mm ou maior;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº185/2023 – EDITAL (página 40 de 80)

Deslocamento da placa das costas de no mínimo 70 graus acentivo e 40 graus declive;
Outros movimentos e posições que devem permitir: Fowler ou sentada, canivete, ginecológico, decúbito ventral, decúbito dorsal e decúbito lateral;

Seção de cabeça (cabeceira): com inclinação de +15 graus ou maior, e -45 graus ou maior.

Características Físicas, Funções e Parâmetros

Tampo radiotransparente que permita a utilização de equipamentos de diagnósticos radiológicos, como o arco cirúrgico e o raio-x, em pelo menos as seguintes posições: cabeceira, dorso, quadril, e perneira bipartida, com guias laterais em aço inoxidável para colocação de acessórios;

Capacidade de carga máxima de 450 kg ou maior (na posição normal);

Tampo dividido em no mínimo 4 (quatro) sessões, sendo elas: cabeceira, apoio de costas, assento e pernas bipartidas;

Com 4 (quatro) rodízios de diâmetro 70 mm ou maior e freios elétricos ou mecânicos facilitando o deslocamento da mesa dentro do centro cirúrgico, através de controle remoto;

Sistema de acolchoamento em espuma que previna úlcera por pressão com 70 mm de altura ou superior, utilizado, macio e removível com fixação, isento de látex e isolante;

Trilhos laterais para a instalação de acessórios complementares, como placas de braços e quadros;

Possibilidade de alterar a posição normal para reversa, invertendo a placa de cabeça e as placas das pernas devem permitir o intercâmbio de suas posições;

As pernas devem ser: acolchoadas, separadas (direita e esquerda), o movimento lateral (adução e abdução) com abertura mínima entre as pernas em 90 graus;

Deverá permitir o uso em procedimentos cirúrgicos de ginecologia / urologia / pélvica;

O porta coxas utilizada principalmente para cirurgias de parto e obstetrícia, devem permitir movimentos:

laterais na parte inferior e parte superior todos ângulos através de articulação de fácil manipulação e segura;

Braços articulados de movimentos de fácil manipulação para procedimentos cirúrgicos ginecológicos;

Alarmes visuais de nível da bateria.

Alimentação Elétrica e Bateria

Alimentação da mesa cirúrgica bivolt automático ou 220V fixo;

Bateria(s) recarregável (is) com autonomia de mínima de 5 dias.

Acessórios

01 (um)(unid.) Controle remoto com cabo;

01 (um)(unid.) Par de placas de pernas bipartidas;

01 (um)(unid.) Par de placa de braço;

01 (um)(unid.) Par de ombreiras;

01 (um)(unid.) Jogo de colchão para toda a mesa;

01 (um)(unid.) Base de gel, cabeça (formato de "U");

01 (um)(unid.) Porta coxas (de acordo com o especificado supracitado);

01 (um)(unid.) Placa de cabeça;

01 (um)(unid.) Arco de Narcose;

01 (um)(unid.) Bandeja / gaveta urológica e pélvica em inox;

Além dos acessórios citados acima a CONTRATADA deverá fornecer os demais acessórios que fazem parte do equipamento para proporcionar seu perfeito funcionamento.

Normas, Registros e Certificações

Registro na ANVISA e vigente;

NBR 14136 e IEC 60320 C13 - Cabo de força tripolar;

NBR IEC 60601-1 - Equipamento eletromédicos;

NBR IEC 60601-1-2 (2010) – compatibilidade eletromagnética;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº 185/2023 – EDITAL (página 41 de 80)

NBR IEC 60601-2-46 (2012) - Requisitos particulares para segurança básica e desempenho essencial de mesas de operação;

NBR 5410 e NBR 13534 - Proteção de Aterramento.

Manuais e Treinamento (sem ônus a contratante)

Fornecimento de manual de usuário impresso e em português;

O manual do usuário deverá ser entregue conjuntamente ao equipamento;

A CONTRATADA deverá fornecer treinamento operacional para equipe, usuários do equipamento, técnicos / engenheiros da Eletromedicina do hospital, conforme pré-agendamento informado à CONTRATADA pelo hospital, sem ônus para a CONTRATANTE.

Instalação e Calibração

Instalação e calibração dos equipamentos (aplicáveis), periféricos e acessórios previstos no Edital, sendo de

responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

O transporte até o local de instalação dos materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios pertencentes ao equipamento ou necessários para a instalação e calibração, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

Assistência Técnica / Suporte Técnico

A CONTRATADA deverá prestar o atendimento presencial, em no máximo 02 (dois) dias úteis nos casos de

acionamento para realização de manutenção corretiva e preventiva;

A Assistência Técnica Autorizada deverá possuir estrutura adequada para execução de possíveis reparos em bancada, com registro da atividade voltada à manutenção de equipamentos eletromédicos;

A CONTRATANTE se reserva ao direito de auditar e/ou inspecionar o local da Assistência Técnica Autorizada, no intuito de averiguar se a mesma possui condições técnicas adequadas e qualificadas para realizar as manutenções e/ou reparos no equipamento;

O(s) Técnico(s) e/ou Engenheiro(s) da Assistência Técnica Autorizada designados para o atendimento da CONTRATANTE deverão estar devidamente habilitados no Conselho de Classe local e ainda possuir capacitação técnica a ser comprovada através de certificado emitido pelo fabricante do equipamento a ser reparado;

A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de habilitação dos profissionais no Conselho de Classe local, bem como os certificados, a fim de comprovar o requisitado previsto no item anterior.

Garantia

Concessão de plena garantia para o equipamento, e acessórios, contra defeitos de fabricação, a contar da ata de instalação do equipamento, não sendo superior a 90 (noventa) dias da certificação da Nota Fiscal que correrá em até 10 (dez) úteis;

Garantia de 24 (vinte e quatro) meses para o equipamento, acessórios e mão de obra;

Durante a vigência da garantia a CONTRATADA deverá incluir e/ou substituir toda e qualquer peça que se faça necessária, tais como: kit de preventiva, conexões, etc., que decorra de procedimento de manutenção preventiva, manutenção corretiva, previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive com mão de obra;

As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas apenas através de Assistência Técnica Autorizada do fabricante;

As manutenções preventivas no equipamento e acessórios deverão ser realizadas com periodicidade não superior ao previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

Na realização das manutenções ou instalações, todos os custos de deslocamento (frete, seguro, impostos, entre outros) de equipamentos, acessórios, peças e mão de obra, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº 185/2023 – EDITAL (página 42 de 80)

Se durante a manutenção corretiva ou preventiva for constatada a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá solucionar o problema em até 10 (dez) dias úteis, ou em caso de necessidade de prazo maior, apresentar justificativa;

Garantia de fornecimento de peças por no mínimo 10 (dez) anos em caso de necessidade de manutenção corretiva, pelo preço praticado no mercado no momento da aquisição da peça.

Outros e Recebimento

Se durante a avaliação for identificada qualquer não conformidade com o previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada, devendo substituir o item (integralmente) ou entregar eventual item pendente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da avaliação;

Durante avaliação / recebimento até a certificação da(s) nota(s) fiscal(is), qualquer item com avarias ou defeitos deverá ser substituído na íntegra, não será aceito reparo da mesma ou troca de peças;

A certificação da Nota Fiscal só ocorrerá após o atendimento de todos os itens previstos neste Termo de Referência, incluindo entrega dos manuais e treinamento.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preço, em conformidade com o disposto no Art. 368, incisos I a VI, do Decreto nº 10.086, de 2022, dentre eles:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

4.2 Com base no parâmetro das pesquisas de preços realizadas, foi adotado como critério o valor médio, para evitar a interferência de valores muito altos ou muito baixos para a obtenção do valor de referência. Ainda, a mediana representa melhor a tendência de mercado. Desta maneira, evita-se o fracasso dos lotes, favorecendo igualdade na disputa do certame.

4.3 Consta no caderno de instrução da presente licitação (Protocolo 20.440.341-4) no documento Justificativa Obrigatória, item 28 – Justificativa da metodologia de pesquisa de preços utilizada, contemplando pormenorizadamente o procedimento realizado para estabelecimento dos valores de referência do edital, podendo ser consultado a qualquer tempo pelos interessados.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será dividido em 2 (dois) lotes e cada lote é composto por um único item para fins de disputa e adjudicação.

6 SUSTENTABILIDADE

O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade:

6.1 Art. 361 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº185/2023 – EDITAL (página 43 de 80)

- I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- VIII - Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

6.2 Art. 362 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§ 3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

6.3 no que se refere à logística reversa, referente a Lei Estadual 20.132 de 20 de janeiro de 2020:

I. A documentação relativa à Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

II. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

III. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

IV. O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº185/2023 – EDITAL (página 44 de 80)

setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Na presente contratação não será possível adotar o tratamento previsto no art. 48, (I / III) da Lei Complementar nº123/2006 para Microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2 Conforme a Lei 14.133/2021 em seu art. 4º, apresenta que:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

7.3 Por fim, eventual lote destinado à participação exclusiva de ME/EPP, diante dos apontamentos acima realizados, incorre no certo resultando deserto ou fracasso, com consequente prejuízos a esta Administração, pelo insucesso da aquisição do bem e limitações no atendimento à população. Deste modo, acreditando que não implicará em qualquer prejuízo ao mercado, assim como às políticas públicas de fomento ao desenvolvimento nacional, não será incluso lote para participação exclusiva de ME/EPP.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº 185/2023 – EDITAL (página 45 de 80)

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº185/2023 – EDITAL (página 46 de 80)

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Para as vendas realizadas para atender a demanda da **SESA**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Re-



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº185/2023 – EDITAL (página 47 de 80)

bouças, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.1 Para as vendas a serem realizadas para **FUNEAS**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Avenida João Gualberto, 1881, 17º andar, Curitiba/PR.

11.4.2 Para as vendas a serem realizadas pelo **HPM**, as notas fiscais poderão ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 76.416.932/0001/8, ou pelo Fundo Especial Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 14.869.229/0001-71. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (41) 3218-3544.

11.4.3 Para as vendas a serem realizadas pela **HU-UEPG**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo estadual de Saúde CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/PR.

11.4.4 Para as vendas a serem realizadas pela **UEM**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ 79.151.312/0001-56 ou pelo Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (44) 3011-9197.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica prevista na lei § 9.º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº185/2023 – EDITAL (página 48 de 80)

12.4.1 Valor Global: **R\$ 21.535.789,74** (Vinte um milhões, quinhentos e trinta cinco mil, setecentos e oitenta nove reais e setenta quatro centavos).

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação Total ou Parcial do objeto da presente contratação

14.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Para a presente contratação, além da garantia legal/usual de mercado, será exigida garantia estendida do produto/serviço pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. A exigência se justifica em virtude da complexidade técnica do objeto. O prazo foi definido com base em contato com fornecedores interessados, sendo prática adotada no mercado para o objeto.

17 VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº185/2023 – EDITAL (página 49 de 80)

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

17.2.1.1 Justifica-se a definição desse período tendo em vista que ao prazo de entrega solicitado é de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato. Ainda, considerando que, eventualmente, o contratado pode vir a importar e nacionalizar o equipamento, não é incomum necessidade de prorrogação do prazo de entrega.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº185/2023 – EDITAL (página 50 de 80)

Gestão/Unidade: 476045324100 - FUNSAÚDE

Fonte de Recursos: 100

Programa de Trabalho: 6163

Elemento de Despesa: 44.90.5200

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 30 de agosto de 2023.

Responsável pela compilação de informações no Termo de Referência apresentada pelas unidades / órgãos participantes:

(assinado eletronicamente)

Camila da Silva Figueira
Administradora
Coordenação de Governança em Aquisições
CGOV/DAD/SESA

Chefia Imediata:

(assinado eletronicamente)

Milton Proença Junior
Coordenador
Coordenação de Governança em Aquisições
CGOV/DAD/SESA



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Cópia da Autorização de Funcionamento válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme artigos 2º e 50 da Lei 6.360/1976.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº185/2023 – EDITAL (página 52 de 80)

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **1,0** no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **1,0** no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **1,0** no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de **10%** do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de equipamentos hospitalares do lote em quantidade de no mínimo **[20 %]** [vinte por cento], em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº 185/2023 – EDITAL (página 53 de 80)

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.2. Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa e relacionada ao objeto do edital: distribuição ou fabricação ou importação de produtos para saúde (correlatos) (Art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e suas atualizações).

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (**art. 734, IV do Decreto Estadual 10.086/2022**).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº185/2023 – EDITAL (página 54 de 80)

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185 Ano: 2023

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **AFOCO CIRÚRGICO , MESA CIRÚRGICA**, para atender ao(à) DUP/SESA, FUNEAS/SESA,UEPG,HPM/PMPR,UEM

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de **120 (cento e vinte) dias**.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº **185/2023** – EDITAL (página 55 de 80)

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº185/2023 – EDITAL (página 56 de 80)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº185/2023 – EDITAL (página 58 de 80)

ANEXO VI
ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

COMP/SESA
Local de Entrega: Coordenação de Material e Patrimônio (COMP) Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350 Jardim Botânico Curitiba/PR
Responsável pelo Recebimento: Wagner Trombeli Viture
Telefone 041 3360 6764
Horário de Funcionamento: 8h às 11:30h e de 13:30h às 16:30h.

HDSPR/FUNEAS
Local de Entrega: Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná – HDSPR Endereço: Av. Brasília, 1115 Bairro Jardim Esmeralda CEP: 83301-390
Responsável pelo Recebimento: Marcos Paulo Colla E-mail: mpcolla@gmail.com
Telefone 041 3542 2882
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

HIWM/FUNEAS
Local de Entrega: Rua XV de Novembro 3707- Centro Campo Largo- PR CEP: 83.601-30
Responsável pelo Recebimento: André Luiz Ferreira Coelho
Telefone: (41) 3391-8122
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

HRL/FUNEAS
Local de Entrega: Rua Presidente Getúlio Vargas 222 Palmital, Paranaguá- PR CEP:83.206.020
Responsável pelo Recebimento: Ronaldo Monteiro
Telefone: (41) 3420-7448
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº185/2023 – EDITAL (página 59 de 80)

HNRP/FUNEAS

Local de Entrega: Rua Genor Juliano 11, Jardim Monte Verde, Santo Antônio Da Platina- PR
CEP: 86.430-00

Responsável pelo Recebimento: Sérgio Alexandre Ghidelli

Telefone: (43) 3534-6203

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h

HRSWAP

Local de Entrega: Rodovia Contorno Leste, 200 Bairro Água Branca- Francisco Beltrão-PR
CEP: 85.601.839

Responsável pelo Recebimento: Celio Roberto Bet

Telefone: (46) 3520-9200

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h

HZN/FUNEAS

Local de Entrega: Rua Odilon Braga 199, Sebastião De Melo César, Londrina-PR
CEP: 86.084-600

Responsável pelo Recebimento: Adriano Costa Loiola

Telefone: (43) 3376-4600

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h

HZS/FUNEAS

Local de Entrega: Rua Das Orquídeas 75, Parque Ouro Branco, Londrina-PR
CEP: 86.042-180

Responsável pelo Recebimento: Edilaine Roberta da Silva

Telefone: (43) 3374-1900

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº185/2023 – EDITAL (página 60 de 80)

--

HRTB/PMPR

Local de Entrega: Avenida Marechal Floriano Peixoto, s/n, Jardim Monte Carlo, Telêmaco Borba-PR

CEP: 84.266-010

Responsável pelo Recebimento: Dyessica Francisca da Silva

Telefone: (42) 3272-7707

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h

HPM/UEM

Local de Entrega: Avenida Prefeito Omar Sabbag, 984. Jaardim Botânico Curitiba- PR

Responsável pelo Recebimento:

Telefone: (41) 3218-3562

Horário de Funcionamento:

HUM

Local de Entrega: Avenida Mandacaru, 1590. Parque Ds Laranjeiras Maringá-PR

Responsável pelo Recebimento:

Telefone

Horário de Funcionamento: Segunda à sexta – das 07:40 às 11:40 e das 13:30 às 17:30 horas

UEPG

Local de Entrega: Alameda Nabuco De Araújo, 601. Uvaranas Ponta Grossa-PR
CEP: 84.031-510

Responsável pelo Recebimento: Claudia Moreira Wonsowicz

Telefone: (42) 3311-8325



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº185/2023 – EDITAL (página 61 de 80)

Horário de Funcionamento: Segunda à sexta – das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 185/2023	PROTOCOLO N.º 20.440.341-4
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA, localizado Rua Plaquiri, nº 170, CEP XX.XXX-XXX, [Curitiba], Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 183/2023, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de **foco cirúrgico, mesa cirúrgica**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de **foco cirúrgico, mesa cirúrgica**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 –DUP/SESA

02- FUNEAS

03- PMPR HPM

04- UEM

05-UEPG HURCG



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº185/2023 – EDITAL (página 62 de 80)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº185/2023 – EDITAL (página 63 de 80)

5.1.2 A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do índice XXXX, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

- 9.1.1** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de xxx (xxx) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2.** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3.** manter as condições de de habilitação;
- 9.1.4.** manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6** providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº185/2023 – EDITAL (página 65 de 80)

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº183/2023 é realizado pelo Pregoeiro(a) Ana Lucia Giovanella, designado na Resolução n.º 685/2023, publicado no DIOE Executivo edição n.º XXXX de XX/XX/XXXX.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

MILTON PROENÇA JUNIOR

KARIN STOPINSKI

FORNECEDORES

LOTE/ Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº185/2023 – EDITAL (página 66 de 80)

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 185/2023

PROTOCOLO 20.440.341-4

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº 185/2023 – EDITAL (página 67 de 80)

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA, com sede no(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 185/2023 protocolo n.º 20.440.341-4 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Arco Cirúrgico Vascular Ortopédico, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no quadro abaixo:

Lote XXXX	Descrição do medicamento	Exigências complementares – apresentação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 185/2023, objeto do processo administrativo n.º 20.440.341-4, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos em entrega única em até 90 (noventa) dias após a requisição, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº 185/2023 – EDITAL (página 68 de 80)

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice **IPCA/IBGE**.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **15 (quinze)** dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº 185/2023 – EDITAL (página 69 de 80)

prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 476045324100;

Fonte de Recursos: 100;

Programa de Trabalho: 6163;

Elemento de Despesa: 4490.5200;

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, contados de ____/____/____ a ____/____/____.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, do edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando o contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

10.1.6 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº 185/2023 – EDITAL (página 70 de 80)

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.9.4 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.9.5 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.10 O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade:

10.1.10.1 Art. 361 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e

VIII - Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

10.1.10.2 Art. 362 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº185/2023 – EDITAL (página 71 de 80)

poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§ 3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

10.1.10.3 no que se refere à logística reversa, referente a Lei Estadual 20.132 de 20 de Janeiro de 2020:

I. A documentação relativa à Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

II. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

III. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

IV. O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

10.1.10.4 A CONTRATADA deverá fornecer manuais e realizar treinamento sem ônus para a contratante.

10.1.10.4.1 Deverá fornecer manual de usuário impresso e em português. O manual do usuário deverá ser entregue conjuntamente ao equipamento;

10.1.10.4.2 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento operacional com duração de 2 dias consecutivos para equipe de profissionais que operacionalizarão o equipamento, e treinamento técnico básico para os técnicos / engenheiros da Eletromedicina do CONTRATANTE, conforme pré-agendamento informado à CONTRATADA pelo hospital;

10.1.11 Com relação a garantia:

10.1.11.1 Concessão de plena garantia para o equipamento, e acessórios, contra defeitos de fabricação, a contar da data de instalação do equipamento, não sendo superior a 90 (noventa) dias da certificação da Nota Fiscal que ocorrerá em até 10 (dez) úteis;

10.1.11.2 Garantia de 24 (vinte e quatro) meses para o equipamento, acessórios e mão de obra;

10.1.11.3 Durante a vigência da garantia a CONTRATADA deverá incluir e/ou substituir toda e qualquer peça que se faça necessária, tais como: kit de preventiva, conexões, etc., que decorra de procedimento de manutenção preventiva, manutenção corretiva, previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive com mão de obra;

10.1.11.4 As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas apenas através de Assistência Técnica Autorizada do fabricante;

10.1.11.5 As manutenções preventivas no equipamento e acessórios deverão ser realizadas com periodicidade não superior ao previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

Na realização das manutenções ou instalações, todos os custos de deslocamento (frete, seguro, impostos, entre outros) de equipamentos, acessórios, peças e mão de obra, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA;

10.1.11.6 Se durante a manutenção corretiva ou preventiva for constatada a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá solucionar o problema em até 10 (dez) dias úteis, ou em caso de necessidade de prazo maior, apresentar justificativa;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº 185/2023 – EDITAL (página 72 de 80)

10.1.11.7 Garantia de fornecimento de peças por no mínimo 10 (dez) anos em caso de necessidade de manutenção corretiva, pelo preço praticado no mercado no momento da aquisição da peça.

10.1.12 Com relação a assistência técnica / suporte técnico:

10.1.12.1 A CONTRATADA deverá prestar o atendimento presencial, em no máximo 3 (três) dias úteis nos casos de acionamento para realização de manutenção corretiva e preventiva;

10.1.12.2 A Assistência Técnica Autorizada deverá possuir estrutura adequada para execução de possíveis reparos, com registro da atividade voltada à manutenção de equipamentos eletromédicos;

10.1.12.3 A CONTRATANTE se reserva ao direito de auditar e/ou inspecionar o local da Assistência Técnica Autorizada, no intuito de averiguar se a mesma possui condições técnicas adequadas e qualificadas para realizar as manutenções e/ou reparos no equipamento;

10.1.13.4 O(s) Técnico(s) e/ou Engenheiro(s) da Assistência Técnica Autorizada designados para o atendimento da CONTRATANTE deverão estar devidamente habilitados no Conselho de Classe local e ainda possuir capacitação técnica a ser comprovada através de certificado / declaração emitido pelo fabricante do equipamento a ser reparado.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 Para as vendas realizadas para atender a demanda da **SESA**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.3.1 Para as vendas realizadas para atender a demanda do **UNIOESTE - HUOP**, as notas fiscais poderão ser emitidas em nome do Fundo Estadual De Saúde do Paraná -CNPJ 08.597.121/0001-74 ou para Universidade Estadual do Oeste do Paraná -CNPJ 78.680.337/0007-70. Antes de gerar nota fiscal, favor entrar em contato com o Setor de Compras pelo telefone (45)3321-4663.

11.3.2 Para as vendas a serem realizadas para **FUNEAS**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Avenida João Gualberto, 1881, 17º andar, Curitiba/PR.

11.3.3 Para as vendas a serem realizadas pelo **HPM**, as notas fiscais poderão ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 76.416.932/0001/8, ou pelo Fundo Especial Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 14.869.229/0001-71. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (41) 3218-3544.

11.3.4 Para as vendas a serem realizadas pela **HU-UEPG**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo estadual de Saúde CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/PR.

11.3.5 Para as vendas a serem realizadas pela **UEL**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Londrina - CNPJ 78.640.489/0001-53, Avenida Robert Koch, 60. Vila Operária, Londrina/PR ou Fundo estadual de Saúde CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/PR.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº 185/2023 – EDITAL (página 74 de 80)

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº185/2023 – EDITAL (página 75 de 80)

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

15.6 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) dias/meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de



responsabilidade do Contratado.

16.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº 185/2023 – EDITAL (página 78 de 80)

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 - Nome

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.440.341-4 Pregão Eletrônico nº **185/2023** – EDITAL (página 79 de 80)

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal